



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GARANHUNS** E A EMPRESA  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA**, COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] 5. [REDACTED]

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, estabelecida na Rua São Domingos, Nº 337, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-310 – E-mail: [districavalcanti@hotmail.com](mailto:districavalcanti@hotmail.com), Fone: (87) 3025-0703, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, CEP 55294-540 inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 34 [REDACTED]

**CONSIDERANDO**, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 234/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 06 de Fevereiro de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 31 de Janeiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de suprir a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na Capital Pernambucana Centro, que presta assistência aos profissionais e pacientes dos setores supracitados. Importa mencionar que por se tratar da entrega de itens de extrema necessidade humana, a ruptura do referido contrato poderá acarretar dano ao município, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados, bem como aos que necessitam dos itens do objeto contratual.

**RESOLVEM**, com fundamento no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 017/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de Garanhuns, 21 de fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **21 de Fevereiro de 2025**.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

### CONTRATANTE:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº [REDACTED]  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### CONTRATADA:

---

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**  
CNPJ Nº 06.536.960/0001-57  
**CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**  
CPF Nº [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**

